

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SÃO JOÃO DEL REI, CNPJ nº 20.314.126/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ALESSANDRO JAIR DOS REIS**

E

SINDICATO DO COMERCIO DE SÃO JOÃO DEL REI, CNPJ nº 24.730.343/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **WAINER PASTORINI HADDAD**

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados no comércio atacadista e varejista, com abrangência territorial em **São João Del Rei/MG**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DIA DO COMERCIÁRIO

As partes ajustam que, extraordinariamente no ano de 2020, o “Dia do Comerciário” será comemorado na terça-feira de Carnaval, dia 25 de fevereiro de 2020, ao qual conferem o caráter e os efeitos de feriado, ficando, assim, **expressamente vedado o trabalho dos comerciários nesse dia**, à luz do art. 6º-A, da Lei Federal nº 10.101/2000, sob pena de pagamento de multa equivalente à **R\$500,00 (quinhentos reais)** a favor de cada empregado prejudicado, cumulativa por cada infração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA – APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO

A presente Convenção se aplica apenas aos comerciários do município de **São João Del Rei/MG**.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO SRTE

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais é autorizada a fiscalizar a presente Convenção, em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, a presente Convenção Coletiva de Trabalho foi lavrada em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

São João del-Rei, 19 de fevereiro de 2020.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SÃO JOÃO DEL REI
ALESSANDRO JAIR DOS REIS – Presidente

SINDICATO DO COMERCIO DE SÃO JOÃO DEL REI
WAINER PASTORINI HADDAD – Presidente